



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº 168/2011**

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** – Autoriza o Executivo Municipal, a doar imóvel que especifica ao Estado do Paraná, e dá outras providências.

### **TEOR DO PARECER**

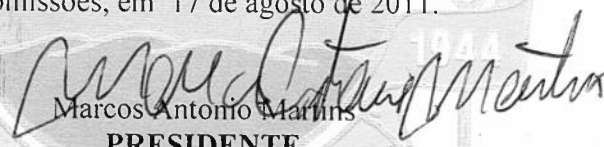
A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de nº 168/2011, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal, a doar imóvel que especifica ao Estado do Paraná, que será destinado a construção de uma Casa de Custódia no nosso Município.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 17 de agosto de 2011.

  
Marcos Antonio Martins  
**PRESIDENTE**

Aldivino Marques da Cruz Neto – VAL  
**SECRETÁRIO**

  
Luiz Brentan  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

**PROJETO DE LEI Nº 168/2011**

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** – Autoriza o Executivo Municipal, a doar imóvel que especifica ao Estado do Paraná, e dá outras providências.

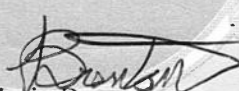
### TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública, o Projeto de Lei nº 168/2011, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal, a doar imóvel que especifica ao Estado do Paraná, que será destinado a construção de uma Casa de Custódia no nosso Município.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 17 de Agosto de 2011.

  
Luiz Brentan  
**PRESIDENTE**

  
José Airton de Araújo – DECO  
**SECRETÁRIO**

  
Valdir Ferreira Frias  
**RELATOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007

E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

## **COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA**

**PROJETO DE LEI Nº 168/2011**

**AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ASSUNTO DO PROJETO –** Autoriza o Executivo Municipal, a doar o imóvel que especifica ao Estado do Paraná e dá outras providências.

### **P A R E C E R**

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que autoriza o Executivo Municipal, a doar ao Estado do Paraná, o imóvel constituído pelo Lote de Terras nº.103/A, subdivisão do Lote 103, da Gleba Nova Ucrânia, com área de 48.400 m<sup>2</sup> (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), de propriedade do Município de Apucarana, destinando-se a Segurança Pública, onde será construída uma Casa de Custódia.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 23 de setembro de 2011.

## **COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA**

  
Luiz Brentan  
**PRESIDENTE**

  
José Airton de Araújo "Deco"  
**SECRETÁRIO**

  
Valdir Ferreira frias  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 168/2011**

**AUTORIA DA MOÇÃO – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ASSUNTO DA MOÇÃO –** Autoriza o Executivo Municipal, a doar o imóvel que especifica ao Estado do Paraná e dá outras providências.

### **PARECER**

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que autoriza o Executivo Municipal, a doar ao Estado do Paraná, o imóvel constituído pelo Lote de Terras nº.103/A, subdivisão do Lote 103, da Gleba Nova Ucrânia, com área de 48.400 m<sup>2</sup> (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), de propriedade do Município de Apucarana, destinando-se a Segurança Pública, onde será construída uma Casa de Custódia.


O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 23 de setembro de 2010.

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Lucimar Nunes Scarpelini

**PRESIDENTE**

  
Marcos Antônio Martins

**SECRETÁRIO**

  
José Airton de Araújo "Deco"

**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007

E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROJETO DE LEI Nº 168/2011**

**AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ASSUNTO DO PROJETO –** Autoriza o Executivo Municipal, a doar o imóvel que especifica ao Estado do Paraná e dá outras providências.

### **P A R E C E R**

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que autoriza o Executivo Municipal, a doar ao Estado do Paraná, o imóvel constituído pelo Lote de Terras nº.103/A, subdivisão do Lote 103, da Gleba Nova Ucrânia, com área de 48.400 m<sup>2</sup> (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), de propriedade do Município de Apucarana, destinando-se a Segurança Pública, onde será construída uma Casa de Custódia.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 23 de setembro de 2011.

### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

  
Marcos Antônio Martin  
**PRESIDENTE**

Aldivino Marques da Cruz Neto  
**SECRETÁRIO**

  
Luiz Brentan  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

**ESTADO DO PARANÁ**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 168/2011**

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** – Autoriza o Executivo Municipal, a doar imóvel que especifica ao Estado do Paraná, e dá outras providências.

### **TEOR DO PARECER**

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 168/2011, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal, a doar imóvel que especifica ao Estado do Paraná, que será destinado a construção de uma Casa de Custódia no nosso Município.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 17 de Agosto de 2011.

Lucimar Nunes Scarpelini  
**PRESIDENTE**

  
Marcos Antonio Martins  
**SECRETÁRIO**

  
José Airton de Araújo – DECO  
**RELATOR**



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

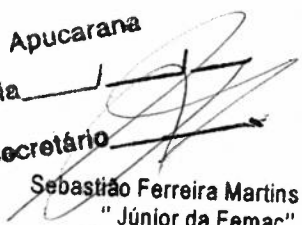
Ofício SGP nº. 355/2011

Apucarana, 15 de agosto de 2011.

Senhor Presidente

Câmara Municipal de Apucarana  
Lido na sessão do dia \_\_\_\_\_

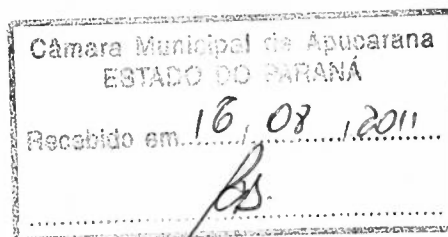
Vistoriado pelo 2º Secretário

  
Sebastião Ferreira Martins Júnior  
"Júnior da Femac"  
Vereador/ 2º Secretário

Estamos encaminhando para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 168/2011, através do qual, estamos solicitando autorização Legislativa, para procedermos a doação de imóvel que especifica ao Estado do Paraná e dá outras providências.

Solicitamos ainda, seja observado o que dispõe o parágrafo 1º do Artigo 31, da Lei Orgânica do Município.

  
João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

**ALCIDES RAMOS JUNIOR**

DD. Presidente da Câmara Municipal

**NESTA**

Vida Sim – Drogas Não  
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública  
Ligue para 0800-643-1161

